

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 514

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

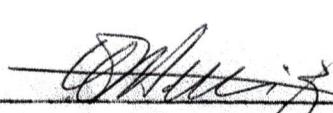
Faço saber que a Câmara Municipal **de Vereadores** decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de NCRS 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a cobrir despesas com um Programa de Assistência Social aos Presidiários.

Art.2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 1970.


CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITURA